

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – Nº 024-2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: Contratação de empresa para a realização de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento (por autoclavagem), tratamento térmico, descaracterização e destinação final de Resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B e E, com fornecimento de bobonas de 200lts e 50lts em regime de comodato em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Guanambi-BA, conforme condições estabelecidas no ETP, TR e Edital do processo.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1.1 As ações exercidas ao gerenciamento de resíduos sólidos, nas etapas de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, são normas exigidas para assegurar à saúde coletiva.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde é constituída pelas unidades de Saúde da Família, Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, 1º Centro de Saúde Deputado Gercino Coelho, Farmácia Básica/CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, Centro de Atenção Psicossocial II – CAPS Beija Flor, Casa da Criança, Centro de Atenção Psicossocial AD – CAPS Dr. Geraldo Correa De-Vecchi, Hospital Municipal de Guanambi e POLIMEG – Policlínica Médica de Guanambi.

Considerando que a quantidade de resíduos sólidos produzidos por essas unidades, somam-se um quantitativo significativo e que o manuseio incorreto pode resultar em fonte de contaminação perigosa, uma vez que se não forem tratados corretamente a população fica exposta ao contágio de doenças graves à saúde.

Por esta razão a coleta e o tratamento adequado dos resíduos hospitalares são vitais para a proteção da saúde pública e do meio ambiente. Adotar práticas corretas não só previne doenças, mas também preserva os recursos naturais e promove um futuro mais sustentável. As instituições de saúde têm a responsabilidade de garantir que seus processos de descarte sejam seguros e eficazes.

Deste modo, o presente estudo objetiva a contratação de empresa para a prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares do Grupo A, B e E, de acordo com as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), regulamentado pela Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 222/2018 e normas ambientais vigentes, onde configura-se como umas das necessidades fundamentais dos setores da Secretaria de Saúde, conforme exigências legais, tendo em vista que a ausência desses serviços implica na inviabilidade do funcionamento das atividades da saúde..

1.2 Descrição dos resíduos potencialmente gerados nas Unidades de Saúde do município de Guanambi:

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Grupo A

Resíduo com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

Subgrupo A1

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência e inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;
- Resíduos resultantes de atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido e aquelas oriundas de coleta incompleta;
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

Subgrupo A2

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

Subgrupo A3

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500g ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

Subgrupo A4

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;
- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classes de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismos causadores de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons;
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;
- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e;
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

Subgrupo A5

- Órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes de atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certa de contaminação com príons.

Grupo B

São Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

- Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e;
- Demais produtos considerados perigosos conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

Grupo E

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

1.3 Os resíduos infectantes gerados num Serviço de Saúde devem receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor: Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28/03/2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que regulamenta as boas práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde; a Resolução nº 358, de 29/04/2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde; a NBR 12.808: 2016 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que classifica os resíduos de serviços de saúde quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que tenham gerenciamento adequado; NBR 13.853-1: 2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que estabelece os requisitos para os recipientes descartáveis destinados ao acondicionamento de resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes, para sua coleta e encaminhamento a tratamento; NBR 12.810: 2016 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que fixa os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança; NBR 14.652: 2019 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que estabelece os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde; Plano Diretor de Resíduos Sólidos Urbanos- PRSU (Decreto nº 29.399, de 14 de agosto de 2008), que define como diretriz a implantação da gestão integrada dos resíduos de serviço de saúde; a Instrução nº 54, de maio de 2009, publicada no DOE-DF nº 95, de 19 de maio de 2009 e a Lei Distrital nº 4.352, de 30 de junho de 2009, publicado no DOE-DF nº 125 de 1º de julho de 2009, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.

1.4 A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuir para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

1.5 Detalhamento dos serviços:

- a) Coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, devidamente segregados e acondicionados, realizados em veículos licenciados para esta finalidade;
- b) Tratamento dos resíduos coletados por meio de tecnologias que atendam às exigências legais, como autoclavagem, incineração ou outro método devidamente licenciado pelos órgãos ambientais;
- c) Disposição final dos resíduos tratados em aterro sanitário licenciado;
- d) EMISSÃO MENSAL de relatório contendo:
 - Quantidade de resíduos coletados por unidade de saúde;
 - Data e horário das coletas;
 - Laudos técnicos comprovando a realização adequada do tratamento e disposição final.
- e) Fornecimento, sem ônus para a Contratante, de recipientes apropriados para o acondicionamento dos resíduos (bombonas, contentores, etc.) em quantidade suficiente para atender à demanda de todas as unidades de saúde.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Conforme alinhamento com o planejamento da administração da Secretaria Municipal de Saúde, consta no Plano de Contratação Anual do ano de 2025, sendo o presente objeto integrante da demanda periódica da unidade, conforme processos realizados nos anos de 2011, 2013 e 2020, sob os números 001-13TP, 069-11TP e 008-20PP-FMS.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Edmilson Nascimento

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

- I- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- II- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- III- Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

IV- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VI- A prestação de serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VII- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a prestação do serviço a ser contratado, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5. QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

O serviço, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. São requisitos para contratação:

6.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficar condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda;

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.1.2.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>. através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

6.1.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.1.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

6.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial;

6.1.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.1.3.3. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento;

6.1.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- 6.1.4.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, este último devendo conter firma reconhecida, podendo o mesmo passar por diligência para comprovação da sua veracidade através de solicitação posterior de contratos de prestação de serviços e notas fiscais.
- 6.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 6.1.3 Comprovação da Empresa Licitante possuir em seu Quadro Permanente, Profissional de Nível Superior (Engenheiro, Ambiental ou Sanitarista), mediante apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista e detentor de atestados fornecidos, por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado acompanhado de certidão de acervo técnico – CAT emitida pelo CREA por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação (execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde).
- 6.1.4 Comprovação de que possui Licença de Transporte para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA.
- 6.1.5 Comprovação que possui a Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde, dos Grupos A, B e E e descaracterização de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA.
- 6.1.6 Comprovação de que a licitante possui embalagens de acondicionamento de resíduos perigosos que atendem aos critérios de fabricação e ensaio, por meio de Certificado de Homologação, emitido por autoridade competente por transporte aéreo, marítimo ou terrestre.
- 6.1.7 Apresentação do certificado de curso MOPP dos motoristas.
- 6.1.8 Laudos de eficiência do tratamento de resíduos (sendo este emitido por órgão externo, com prazo máximo de 30 dias.).
- 6.1.9 Certificado ou Registro da Empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais e cadastro Técnico federal de atividades e instrumentos de Defesa Ambiental - CTF / AIDA, emitidos pelo IBAMA;
- 6.1.10 CIV e CIPP do INMETRO - Certificado de inspeção veicular / transporte de produtos perigosos.
- 6.1.11 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico;
- 6.1.12 Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados pelo INEMA, através de contrato com o mesmo, e certificado com prazo máximo de emissão de 60 dias.
- 6.1.13 Apólice de seguro ambiental para transporte de cargas perigosas, poluentes e contaminantes;
- 6.1.14 AVCB - Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros em nome da licitante.
- 6.1.15 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

OS DOCUMENTOS NÃO PODERÃO APRESENTAR EMENDAS, RASURAS OU RESSALVAS. A habilitação do licitante vencedor será verificada após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

Demais documentos serão exigidos no Termo de Referência;

6.2 DA GARANTIA DO SERVIÇO

A contratada deverá oferecer garantia na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo da contratação dos serviços.

6.3 EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo para Prestação de Serviços

A Ordem para Início de Serviços (OIS) será emitida pela CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

O CONTRATADO terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS) para iniciar a execução dos serviços objeto do contrato.

Serviços mínimos: coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos provenientes da rede pública municipal de saúde, classificados nos Grupos “A”, “B”, e “E”, todos da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente a Resolução ANVISA RDC nº 222/18, e normas expedidas pela Vigilância Sanitária estadual e municipal.

6.3.1 O serviço de coleta e transporte será executado através de operação manual de recolhimento de resíduos de saúde das unidades de saúde, UPA, Hospital Municipal e demais prédios públicos a ser transportado com veículo especial até o destino final, onde deverá receber tratamento de acordo com as Normas Ambientais;

6.3.2 A manutenção e abastecimento dos veículos utilizados no transporte são de responsabilidade exclusiva do licitante;

6.3.3 A contratada deverá fornecer todo e qualquer acessório necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos padrões de saúde, higiene e segurança do trabalho;

6.3.4 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

6.3.5 O serviço de coleta deverá ser realizado conforme cronograma executado pela Secretaria de Saúde;

6.3.6 Poderão ser requeridas coletas extras para a prestação de algum serviço emergencial, que seja eventualmente necessário em caso de urgência;

6.3.7 A coleta poderá ser feita de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento das unidades (das 07 às 16 horas), exceto em feriados e pontos facultativos municipais conforme os endereços da planilha;

- 6.3.8 Os endereços das unidades podem sofrer modificações ou acréscimo de locais, mediante prévio aviso a empresa CONTRATADA, sem haver nenhum reajuste contratual;
- 6.3.9 Deverão ser separados os resíduos infectantes dos resíduos comuns;
- 6.3.10 A contratada será responsável pela destinação final dos resíduos, sendo que o tratamento dos resíduos deverá ser certificado através de empresa receptora devidamente qualificada perante os Órgãos ambientais e de engenharia ambiental;
- 6.3.11 A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) de uso obrigatório, indicado pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação;
- 6.3.12 A contratada deverá fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pelas Unidades Administrativas;
- 6.3.13 A contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos existentes quando evidências a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas;
- 6.3.14 O valor mensal a ser pago está diretamente vinculado à prestação do serviço ora contratado. Portanto, a Prefeitura Municipal de Guanambi reserva-se o direito de não efetivar o pagamento em caso de descumprimento total ou parcial do serviço objeto deste contrato;
- 6.3.15 A contratada deverá refazer, sem ônus para a Contratante, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado;
- 6.3.16 A empresa vencedora terá no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço para iniciar as atividades.
- 6.3.17 A guarnição de coleta deverá ser composta de, no mínimo, 1 (um) motorista, 1 (um) ajudante e 1 (um) veículo adequado e licenciado à coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde.
- 6.3.18 A carroceria do veículo de coleta deverá possuir no mínimo as seguintes características:
- a) Compartimento de carga hermeticamente isolado do motorista e ajudante;
 - b) Revestimento interno de material liso, de modo a evitar impregnações e facilitar a limpeza e desinfecção;
 - c) Pintura externa na cor branca e com indicações do tipo de serviço prestado;
 - d) Possuir rótulo de risco e painel de segurança adequado;
 - e) Atender todas as exigências aplicáveis do Decreto nº 96.044/88 e Portaria nº 204/97 do Ministério dos Transportes.
- 6.3.19 A forma de tratamento dos resíduos de serviços de saúde poderá ser a incineração ou qualquer outro sistema de tratamento, desde que atenda a legislação em vigor, em especial com relação à licença de funcionamento ou operação em vigor.

6.3.20 Quando se tratar de Medicamentos Controlados referente Portaria nº 344/98, deverá o responsável enviar relação / documento emitido pela Vigilância Sanitária à empresa Contratada para que essa possa fazer os devidos procedimentos cabíveis ao fato.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a demonstração de como se estabeleceu as quantidades estimadas a serem adquiridas, foram realizados os procedimentos abaixo, tomando-se o cuidado de não incluir condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, sendo:

- A metodologia utilizada para a definição dos quantitativos de bombonas a serem utilizadas no processo licitatório em questão baseou-se nas considerações das demandas utilizadas no exercício anterior.
- As quantidades foram estimadas com base na média de coleta de resíduo já realizadas e nas projeções de ações futuras. A superintendente, juntamente com os coordenadores das Unidades, calculou cuidadosamente o quantitativo para garantir o atendimento eficaz das necessidades da Administração Pública.

ITEM	LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UNIDADES – ZONA <u>URBANA</u>	TIPO DE RESÍDUOS	CAPACIDADE DAS BOMBONAS	QUANT ANUAL
1	UBS Dr. Asdrúbal da S. Meira - PSF – Brasília	A e E	2/200L Quinzenal	48
2	UBS Dra. Gizelda C. Barros - PSF – Vomitamel	A e E	2/200L Quinzenal	48
3	UBS Dr. Zander Power Meira - PSF – BNH	A e E	3/200L Quinzenal	72
4	UBS Dr. Jonatas Malheiros - PSF – Santo Antônio	A e E	2/200L Quinzenal	48
5	UBS Eurivaldo Cardoso Vieira - PSF – Ipiranga	A e E	3/200L Quinzenal	72
6	UBS Mirani Júlia Fernandes - PSF – São Sebastião	A e E	2/200L Quinzenal	48
7	UBS André de Souza Ribeiro - PSF – Novo Horizonte	A e E	3/200L Quinzenal	72
8	PSF – Santa Luzia	A e E	2/200L Quinzenal	48
9	UBS Dr. Waldeck Neves Abreu - PSF – Paraíso	A e E	3/200L Quinzenal	72
10	UBS Deilson P. Silva - PSF – São Francisco	A e E	2/200L Quinzenal	48
11	PSF – Monte Azul	A e E	2/200L Quinzenal	48
12	UBS Dr. Gileno Pereira Donato - PSF – Alvorada	A e E	2/200L Quinzenal	48
13	UBS Coletina Cerqueira Vieira - PSF – Lagoinha/Tabuinha	A e E	2/200L Quinzenal	48
14	UBS Dr. Túlio César M. Boa Sorte - PSF – Alto Caiçara	A e E	2/200L Quinzenal	48
15	UBS Dr. José Francisco M. Nunes - PSF – Beija Flor	A e E	2/200L	48

			Quinzenal	
16	UBS Dr. José Humberto Nunes - PSF – Monte Pascoal	A e E	2/200L Quinzenal	48
17	UBS José Ladeia Lobo - PSF – Vila Nova	A e E	2/200L Quinzenal	48
18	Centro de Atenção Psicossocial Dr. Geraldo Correa De-Vecchi - CAPS AD	A e E	2/50L Quinzenal	48
19	Centro de Atenção Psicossocial Beija Flor CAPS II	A e E	2/50L Quinzenal	48
20	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas	A, B e E	9/200L - Semanal (A, B e E)	432
21	SAMU 192	A, B e E	1/200L Semanal	48
22	Hospital Municipal de Guanambi	A, B e E	2/200L Semanal	96
23	LACEN	A, B e E	3/200L Semanal	144
24	Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA/AIDS	A, B e E	1/200L Semanal	48
25	1º Centro de Saúde Deputado Gercino Coelho	A e E	2/200L Semanal	96
26	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	B	1/200L Mensal	12
27	Centro de controle de natalidade Canina	A, B e E	1/50L Semanal	48
28	Polimeg	A e E	3/200L Semanal	72
29	Centro Integrado de Saúde Bucal- CISB/CEO	A e E	2/200L Semanal	96
30	Casa da Criança	A e E	2/200L Quinzenal	48
31	Vigilância epidemiológica	A, B, e E	1/200L Quinzenal	24
32	PSF Centro	A e E	2/200L Quinzenal	48
33	PSF Belo Horizonte	A e E	2/200L Quinzenal	48
ITEM	LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UNIDADES - ZONA RURAL	TIPO DE RESÍDUOS	CAPACIDADE DAS BOMBONAS	QUANT ANUAL
1	UBS Dr. Avelar Pereira Viana - PSF – Ceraíma	A e E	2/200L Quinzenal	48
2	UBS João Dionísio Cotrim - PSF – Morrinhos	A e E	3/200L Quinzenal	72
3	UBS Eujácio V. Costa - PSF – Mutãs I	A e E	2/200L Quinzenal	48
4	UBS Eujácio V. Costa - PSF – Mutãs II	A e E	2/200L Quinzenal	48
5	Unidade de Saúde Mista do Distrito de Mutãs	A, B e E	3/200L Quinzenal	72
6	UBS Dr José Carlos Gomes - PSF Suruá	A e E	3/200L Quinzenal	48

8. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

8.1. Identificação das soluções

Nº	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1	Execução dos serviços pelo próprio Município
2	Contratação de empresa para a realização de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento (por autoclavagem), tratamento térmico, descaracterização e destinação final de Resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B e E, com fornecimento de bombonas de 200lts e 50lts em regime de comodato em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Guanambi-BA.

8.2. Análise comparativa das soluções

Solução 1) – A rede municipal de saúde conta com áreas de armazenamento interno (expurgos) e de armazenamento externo e, além disso, dispõe de salas de esterilização, com maquinários próprios (autoclave) instalados, contudo não possui veículos apropriados para o transporte dos resíduos, bem como, área para sua destinação final. Sendo assim, mostra-se inviável pelo fato da Secretaria de Saúde não possuir estrutura e pessoal habilitado para a ação, sendo que o investimento para aquisição, manutenção e operação dos maquinários seria bastante dispendioso e com grande probabilidade de insucesso pelas nuances que envolvem esse tipo de atividade.

Solução 2) Contratação de empresa terceirizada para a execução de todo o processo, desde a coleta até a destinação final dos resíduos, como mão de obra qualificada e manejo adequado. É o formato mais adequado, pois, mostra-se economicamente mais interessante, por atender às determinações legais, eximindo, assim, o Administração Municipal da implantação, inserindo o no contexto da manutenção e fiscalização dos serviços e a não exposição dos usuários aos perigos inerentes à execução desses serviços. É o método que já vem sendo realizado pela rede municipal de saúde.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	TIPO DE RESÍDUOS	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOMBONAS 200L ZONA URBANA	A B E	2028	R\$ 210,00	R\$ 425.880,00
2	BOMBONAS 200L ZONA RURAL	A B E	336	R\$ 212,40	R\$ 71.366,40
3	BOMBONAS 50L	A B E	144	R\$ 145,15	R\$ 20.908,80
VALOR TOTAL					R\$ 518.155,20

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 518.155,20 (quinhentos e dezoito mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida será custeado com recursos provenientes da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, conforme previsto no Orçamento do Município para o exercício de 2025.

A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio do site <https://pncp.gov.br/app/contratos?q=coleta%20de%20res%C3%ADduos%20solidos&pagina=1&status=todos>; <https://pncp.gov.br/app/atas?q=coleta%20de%20res%C3%ADduos%20solidos&pagina=1&status=todos> tomando-se como referência contratos / Atas de registro de Preços semelhantes publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Essa estimativa preliminar de preços tem como objetivo subsidiar a escolha da solução mais adequada para a contratação, além de possibilitar a análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final, obtido por meio de cotação de preços, deverá integrar o Termo de Referência.

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com base no Artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento (por autoclavagem), tratamento térmico e destino final de Resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B e E, com fornecimento de bobonas de 200lts e 50lts em regime de comodato em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Guanambi-BA, com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e de insumos, necessários ao bom funcionamento da prestação dos serviços.

10.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação da força de trabalho dos servidores em suas atribuições finalísticas.

10.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas no Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

- A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.
- Os requisitos da contratação foram elencados no item 6 do presente ETP.
- Foram analisadas as possíveis soluções no item 8 do presente ETP.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica, por se tratar de licitação com item único.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, acondicionamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, com fornecimento de bobonas em regime de comodato, visando atender a Secretaria de Saúde de Guanambi-BA, incluem os seguintes pontos principais:

12.1. Garantia da Gestão Adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

- Realizar todas as etapas conforme a legislação vigente (RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, ABNT NBR 12.808/2008 e demais normativas aplicáveis).
- Minimizar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

12.2. Redução de Riscos Biológicos e Químicos

- Evitar contaminações, acidentes e exposição de trabalhadores da saúde, pacientes, coletores e da população em geral.
- Reduzir a incidência de infecções e doenças associadas ao manejo incorreto dos resíduos.

12.3. Eficiência Operacional

- Garantir regularidade e pontualidade na coleta e transporte dos resíduos.
- Manter o correto acondicionamento e disponibilização de bobonas de 50L e 200L em regime de comodato para uso contínuo.

12.4. Tratamento e Destinação Final Segura

- Realizar o tratamento térmico e/ou autoclavagem dos resíduos conforme a categoria, seguido de descaracterização adequada.
- Garantir a destinação final ambientalmente segura, por meio de empresas licenciadas e com rastreabilidade documental.

12.5. Atendimento às Necessidades da Rede Municipal de Saúde

- Atender de forma eficaz todas as unidades de saúde do município (postos, hospitais, laboratórios, unidades de saúde, etc.).
- Adaptar a prestação do serviço conforme o volume e características dos resíduos gerados em cada unidade.

12.6. Conformidade Legal e Auditorável

- Gerar relatórios, manifestos de transporte e certificados de tratamento/destinação final.
- Facilitar auditorias de órgãos fiscalizadores como a Vigilância Sanitária, Ministério Público e órgãos ambientais.

12.7. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

- Contribuir para políticas públicas sustentáveis e de preservação ambiental.
- Reduzir o passivo ambiental gerado pelos resíduos de serviços de saúde.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições da LEI Nº 1.409 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, que institui a Política e o Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município Guanambi e seus instrumentos, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, RDC 222, de 28 /03/2018 - ANVISA e Lei Distrital nº 4.352, de 30 de junho de 2009.

14.2. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500:2018, NBR 12807:2013, NBR 12808:2016, NBR 12809:2013, NBR 13853-1:2018 e NBR 9191:2008;

14.3. Os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR12235:1992, NBR 12809: 2013, NBR 12810:2016;

14.4. A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12. 810:2016 e NBR14652:2013;

14.5. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.;

14.6. A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar à Lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes;

14.7. os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

14.8. Os veículos utilizados na coleta de resíduos de serviços de saúde deverão ser submetidos a vistoria pelo órgão de controle ambiental, no ato do licenciamento;

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por grupo, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

16. RESPONSÁVEIS

Nayara Neves da Silva Tunes
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 900381

Patrícia Fernandes Flores
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 400053

Guanambi-Ba, 30 de junho de 2025.